



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 111/2020

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 042/2019 – ADITIVO
CONTRATADO: MACHADO E PAIVA IMOBILIARIA LTDA

Tratam os autos do Termo de Aditivo Contratual de prazo ao Contrato Nº 296/2019, da **Dispensa de Licitação nº 042/2019**.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

À vista da necessidade comprovada do referido aditamento, o procedimento administrativo instaurado para a realização do Termo de Aditivo está composto com as seguintes peças:

- Memorando Nº 417/2020 – SESMA (fl. 059);
- Justificativa (fl. 060);
- Ofício Nº 133/2020 – SESMA (fl. 061);
- Aceite da empresa MACHADO E PAIVA IMOBILIARIA LTDA, referente ao pedido de aditivo (fl. 062);
- Parecer Jurídico Nº 184/2020-Pedido de aditivo contratual (fls. 063 a 064);
- Terceiro Aditivo ao contrato Nº 296/2019, da Dispensa de Licitação Nº 042/2019 (fls. 065);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se a regularidade do aditivo de prazo, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 26 de agosto de 2020.

Helen C. P. de Oliveira
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 111/2020

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 042/2019 – ADITIVO
CONTRATADO: MACHADO E PAIVA IMOBILIARIA LTDA

Tratam os autos do Termo de Aditivo Contratual de prazo ao Contrato Nº 296/2019, da **Dispensa de Licitação nº 042/2019**.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

À vista da necessidade comprovada do referido aditamento, o procedimento administrativo instaurado para a realização do Termo de Aditivo está composto com as seguintes peças:

- Memorando Nº 417/2020 – SESMA (fl. 059);
- Justificativa (fl. 060);
- Ofício Nº 133/2020 – SESMA (fl. 061);
- Aceite da empresa MACHADO E PAIVA IMOBILIARIA LTDA, referente ao pedido de aditivo (fl. 062);
- Parecer Jurídico Nº 184/2020-Pedido de aditivo contratual (fls. 063 a 064);
- Terceiro Aditivo ao contrato Nº 296/2019, da Dispensa de Licitação Nº 042/2019 (fls. 065);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se a regularidade do aditivo de prazo, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 26 de agosto de 2020.

Helen C. P. de Oliveira
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018